



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**JUSTIFICATIVA PARA ENCAMINHAMENTO À CLÍNICA TERAPÊUTICA**

O presente encaminhamento justifica-se pela necessidade de acompanhamento terapêutico especializado ao adolescente **Vanderlei Oliveira Rodrigues**, em razão do uso recorrente de substâncias psicoativas, situação que vem comprometendo significativamente sua saúde física, emocional, psicológica e social.

Conforme acompanhamento realizado pela rede de proteção, observam-se alterações comportamentais importantes, episódios de resistência às orientações familiares, evasão escolar, conflitos familiares, vulnerabilidade social e exposição a situações de risco, evidenciando prejuízos no desenvolvimento biopsicossocial do adolescente.

Apesar das tentativas de intervenção no âmbito familiar e comunitário, verifica-se que as medidas anteriormente adotadas se mostraram insuficientes para contenção da situação, tornando necessária a inserção do adolescente em ambiente terapêutico estruturado, com acompanhamento multidisciplinar e suporte especializado para tratamento da dependência química e fortalecimento emocional.

O acolhimento em clínica terapêutica ocorre por determinação judicial, possuindo caráter protetivo, preventivo e socioeducativo, em conformidade com os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, visando garantir a proteção integral, recuperação da saúde, fortalecimento dos vínculos familiares e reinserção social do adolescente.

Foi solicitado à vários residenciais e clínicas terapêuticas o acolhimento do menor, sendo a **Clínica "A Vitória"**, no município de Marau/RS a única que acolhe menores de idade por período prolongado e realiza desintoxicação conjunto.

Dessa forma, entende-se que o encaminhamento é medida necessária e adequada diante da situação apresentada, objetivando assegurar tratamento especializado e proteção aos direitos fundamentais do menor.

Miraguai/RS, 08 de maio de 2026.

Valdelirio Pretto da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Miraguai/RS

Adriana Zandoná  
Assistente Social  
CRESS 7155  
Adriana Zandoná  
Assistente Social  
CRESS 7155 – 10ª